



2407838



00135.205767/2020-50



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

PROCESSO Nº 00135.205767/2020-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo Administrativo n.º 00135.205767/2020-50)

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento por menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25 de agosto de 2021.**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) conjuntos de videowall (painel

multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de software e hardware de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/810005

Fonte: 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação

Programa de Trabalho: 14.422.5034.21AU.0001

Natureza de Despesa: 449052 e 339040

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. *Valor unitário e total do item;*

6.2.1. Marca;

- 6.2.2. Fabricante;
- 6.2.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta

de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);

9.12.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já realizou a entrega de solução de áudio, vídeo e software de gerenciamento de videowall, com no mínimo 4 telas;

9.12.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.12.1.3. O atestado deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ainda ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato, se for o caso;
- d) Objeto do contrato;
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

f) Local e Data de Emissão;

g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.12.1.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

9.12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.3. A licitante deverá ainda informar em sua proposta o endereço no sítio oficial do fabricante, de modo que possam ser evidenciadas as especificações técnicas exigidas no edital e informadas na proposta de preços;

10.2.4. A licitante deverá Informar os meios de comunicação (e-mail, número de telefone 0800, serviço de abertura de chamado via web) para abertura de chamados;

10.2.5. Deverá informar o site do fabricante do equipamento na Internet, onde se possam efetuar consultas;

10.3. Ainda, juntamente com sua proposta final, a Licitante deverá entregar, preenchidos e assinados pelo responsável legal: o **Termo de Integridade**, (modelo Anexo F do TR), **Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação**(modelo Anexo D do TR), bem como a **Declaração de Vistoria ou Declaração de Pleno Conhecimento** (modelo Anexo G do TR), sob pena de desclassificação da licitante durante a sessão pública.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e

trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@mdh.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/mmfdh>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.12.3. ANEXO III- Estudos Técnicos Preliminares

Assinatura da autoridade competente

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Alves de Oliveira Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 10/08/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2407838** e o código CRC **D09AEA38**.



2392012



00135.205767/2020-50



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROCESSOS DE OUVIDORIA

Esplanada dos Ministérios Bloco A, 9º Andar Sala 912
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.205767/2020-50

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) conjuntos de videowall (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de software e hardware de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A presente contratação está centrada na aquisição e montagem de 06 (seis) conjuntos de videowall, com vista a permitir o monitoramento dos indicadores e o acompanhamento dos serviços realizados pelas Centrais de Atendimento Disque 100, Ligue 180 e Direitos Humanos Brasil, por meio de dados e informações fornecidos em formato *dashboard* (painéis de dados), além de permitir o acompanhamento dos demais painéis relevantes à atividade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), dentre outras aplicações;

2.2. Os conjuntos também serão utilizados para a disponibilização de indicadores acessíveis em links da internet ou intranet, realização de apresentações diversas por meio da conexão física de computadores e compartilhamento de tela. Os painéis disponibilizarão os indicadores que ficarão visíveis de forma contínua e em enquadramentos diversos, para que seja possível intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores;

2.3. Cada conjunto videowall é um sistema composto por diversos monitores para formar uma grande área de exibição de vídeo, sendo necessário monitores profissionais, conhecidos como Large Format Displays (LFD) de borda ultrafina. Também é necessário a utilização de uma estrutura de montagem especialmente desenvolvida para aquele tamanho de monitor e que possibilite fácil acesso para manutenção. Nesse sistema de painel de visualização videowall, as telas são dispostas o mais próxima possível uma da outra para criar o efeito de uma única tela maior. É importante que se tenha uma espessura reduzida das bordas dos monitores, quanto mais fina a borda, melhor é o efeito de tela única criado pelo videowall;

2.4. A tecnologia de videowall permite visualizar as informações, imagens e demais elementos associados às operações de segurança de forma integrada, fornecendo uma visão de contexto situacional completo;

2.5. A plataforma de gerenciamento gráfico do videowall, baseada em uma arquitetura descentralizada, funciona de forma que todas as fontes de conteúdo são capturadas nas estações de trabalho dos operadores e transmitidas via Rede Interna e inputs de vídeo até o sistema de gerenciamento gráfico que decodifica as imagens através do software de gerenciamento de conteúdo de forma que estas informações possam ser exibidas no videowall, o processamento é distribuído nos módulos do videowall. O software de controle do videowall permite ao usuário manipulação das diversas fontes de vídeo existentes, com liberdade de posicionamento e em tempo real, sendo a solução no cenário descentralizado composta pelos equipamentos conforme Figura 1 - Estrutura física da solução;

2.6. A solução descentralizada deve ser composta por módulos fisicamente unitários e aptos à operação conjunta, em tela lógica única. A composição e os tipos dos painéis de videowall, considerando as quantidades de módulos de cada conjunto estão especificados na Tabela 1 - Objeto, item 2.14 deste Termo de Referência.

2.7. A empresa contratada estará obrigada a prestar um serviço de alta qualidade e primar pela compatibilidade e integração de todo o sistema de TIC, incluindo a entrega, em definitivo, dos equipamentos prontos para o uso nos locais a serem indicados, nas quantidades estimadas, segundo o levantamento realizado que consta presente nos autos;

2.8. Para a solução, deverão ser fornecidos hardwares, softwares e periféricos integrados necessariamente novos, conforme detalhado neste Termo de Referência, de forma a atender, simultaneamente, todas as funcionalidades e especificações necessárias para o pleno funcionamento das soluções e equipamentos adquiridos;

2.9. Os equipamentos (hardware) oferecidos a aquisição devem ser novos, não terem sido utilizados anteriormente ou descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de comercialização e suporte de garantia do fabricante;

2.10. O fornecimento de telas *Large Format Display* - LFD profissionais de videowall se deve ao fato de serem mais apropriadas para funcionar 24h por dia, 7 dias na semana, e adequadas para aplicações de videowall;

2.11. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET e as especificadas nos documentos que compõem o presente processo SEI, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes na Tabela 1 - Objeto, item 2.14 deste Termo de Referência;

2.12. Todos os itens deverão ser fornecidos de forma definitiva e que garantam o funcionamento de forma contínua. Não serão aceitos soluções no formato de aluguel, *leasing*, licenças com prazo de vencimento ou modalidades correlatas;

2.13. Os sistemas deverão funcionar em regime contínuo de 24h por dia e 7 dias na semana, compatível ao sistema de monitoramento de denúncias, reclamações e violações dos direitos humanos, divulgado no Painel de Dados da ONDH e outras fontes.

2.14. Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	Monitor LFD profissional para videowall	150699	16	Und.
	2	Suporte de parede para monitores	466649	16	Und.
	3	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall	471896	6	Und.
	4	Serviço de instalação e configuração	27111	1	Und.

Tabela 1 - Objeto

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. A contratação da solução tem o objetivo de garantir a disponibilidade de painéis informativos de dados, com a visualizações de quantitativos, índices, indicadores e medições monitoradas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) e outras aplicações necessárias desenvolvidas em conjunto com a rede de proteção e atuação em direitos humanos;

3.3. A contratação possui um significativo potencial de suporte da tecnologia no desempenho da ação pública, em buscar reduzir os índices de violência na defesa dos direitos humanos. Assim, a principal ideia dessa solução é criar estruturas digitais e painéis de controle que facilitem o monitoramento dos dados no formato gerencial com indicadores e medições estatísticas, para melhorar a decisão a ser tomada a partir das informações disponibilizadas em contínua visualização, além de permitir uma rápida intervenção em casos que necessitem atenção;

3.4. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de estruturas de monitoramento e acompanhamento dos indicadores, de forma que as informações fiquem sempre visíveis e disponíveis aos servidores e colaboradores do MMFDH, para que seja possível intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores;

3.5. Além disso, a contratação visa como benefício a conformidade com os objetivos estratégicos da ONDH/MMFDH, de forma a modernizar a infraestrutura de atuação da política de defesa dos direitos humanos;

3.6. Com a solução, será possível desmistificar os dados e disponibilizá-los com transparência, tendo em vista a efetividade da comunicação utilizada pelo pelos sistemas, esclarecer no relacionamento com a sociedade;

3.7. Mais ainda, a solução de videowall deverá permitir a exibição de conteúdo multimídia, evitando custos adicionais como locações de equipamentos ou deslocamentos (passagens e diárias), atender as diretrizes da administração nas atividades meio e fim do MMFDH e, consequentemente, impactar em melhores serviços à sociedade.

3.8. Cabe ressaltar que os estudos de planejamento realizados para esta contratação consideram o risco da não implementação dessa infraestrutura, que poderá ocasionar impactos negativos e resultados não alcançados na política de defesa dos direitos humanos dos mais vulneráveis. Desta feita, faz-se imprescindível monitorar as atividades inerentes das Centrais de Atendimento, comunicar e gerar informação com transparência e segurança fazendo uso da inovação e da tecnologia em ambiente seguro, propiciadas pela solução em pauta. Isso, em conformidade com a atual política de incentivos governamentais a inovação, tecnologia e comunicação, em que se deve apontar a melhor solução possível de menor custo, permitindo que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho e do incentivo à competição de disputa dos melhores equipamentos.

3.9. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO MAPA ESTRATÉGICO MMFDH	
Aprendizado e Crescimento / Otimização de infraestrutura e de recursos	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho
N2	Infraestrutura Física e Lógica adequada

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC Associada
A26	Adquirir Solução de Videowall	M3	Disponibilizar aos servidores ferramentas tecnológicas que subsidiem a melhoria da produtividade

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2021, conforme Despacho nº 32/2021/CGGA.SE/GAB.SE/SE/MMFDH (1707883)						
Tipo do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser adquirida	Ação orçamentária	Justificativa para aquisição ou contratação
Serviço	Aquisição de videowall	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de videowall	ONDH	06	21AU - Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH	Necessidade de monitoramentos do indicadores da ONDH

3.10. **Estimativa da Demanda**

3.10.1. O quantitativo dos equipamentos foram estimados tomando como referência os projetos do planejamento estratégico do MMFDH, programas e ações demandas em sistemas desta e elaborado conforme a disponibilidade orçamentária prevista no plano de ação da ONDH/MMFDH, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar (1866166);

3.10.2. Com base em pesquisas efetuadas e as tecnologias oferecidas no mercado, constatou-se a necessidade de aquisição de solução, incluindo a instalação e a montagem dos 6 (seis) conjuntos de videowall, equipamentos de TIC, compostos por um total de 16 (dezesseis) monitores do tipo Large Format Displays (LFD) profissionais, 16 (dezesseis) suportes para fixação dos monitores; 6 (seis) gerenciadores gráficos e software de controle e gerenciamento, com sistemas e cabos especializados para a conexão inclusos; e 1 (um) serviço de instalação e configuração de toda a solução, conforme detalhamento da Figura 1 - Estrutura física da solução;

3.10.3. Em razão da restrição orçamentária disponibilizada para a aquisição, as quantidades foram definidas em função do quantitativo de salas dentro do MMFDH que a solução visa atender, incluindo salas de trabalho, salas de reunião e salas da alta gestão. Nesse aspecto, as salas selecionadas foram definidas levando em consideração a necessidade de disponibilização das informações aos usuários que utilizarão os diversos *dashboards* disponibilizados pela Pasta, com ênfase nos Painéis de Dados, e também levaram em consideração a realização de apresentações e acompanhamento de sistemas e dados diversos;

3.10.4. Nesse contexto, foram definidas as seguintes 6 (seis) salas que irão receber os equipamentos:

- I - Sala de reunião do Gabinete da Ministra: conjunto 2x2;
- II - Sala de reunião da Secretaria Executiva: conjunto 2x1;
- III - Sala de trabalho da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos: conjunto 2x2;
- IV - Sala de reunião da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos: conjunto 2x1;
- V - Sala do Ouvidor Nacional de Direitos Humanos: conjunto 2x1; e
- VI - Sala de Situação do Gabinete da Ministra: conjunto 2x1.

3.10.5. A contratada deve fornecer, em definitivo, todos os equipamentos necessários, incluindo o serviço de instalação, montagem e acabamento, configuração, integração e calibração, com a disponibilização de soluções de softwares e hardwares de visualização, controle e processamento de imagem e som, acabamento, suporte técnico, instruções sobre o uso e garantia;

3.10.6. A empresa especializada pelo fornecimento dos equipamentos de TIC e prestação dos serviços ficará responsável pela instalação das estruturas de videowall nas 6 (seis) salas definidas para o compartilhamento e monitoramento dos indicadores.

3.11. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.11.1. A licitação não pode ser realizada por item pretendido, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o fatiamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento;

3.11.2. Portanto, não será aplicado o disposto no Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto;

3.11.3. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser executada por uma só empresa;

3.11.4. A aquisição de sistemas de alto desempenho, bem como equipamentos de rede na mesma solução tem por objetivo a entrega de todo o ambiente projetado em uma ação coordenada, garantindo a entrega e compatibilidade entre os componentes, a possibilidade de gestão escalar e centralizada de toda a infraestrutura de hardware a fim de se alcançar a governança pretendida;

3.11.5. A entrega por itens em separado e não da solução integrada representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes. A gestão de infraestrutura por sistema do mesmo fabricante garante maior controle preditivo e corretivo de falhas dos hardwares e softwares necessários para a integração. Também é de vital importância que a solução seja adquirida em lote a fim de se garantir a redução do risco por não entrega de componentes de infraestrutura essenciais à execução do projeto;

3.11.6. Ressalta-se que caso a solução fosse implementada por várias empresas distintas, o sistema em sua totalidade, poderia não funcionar adequadamente. A execução dos serviços por mais de uma empresa elevaria o custo e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados;

3.11.7. Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajosa para a União. Portanto, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global e os lances serão ofertados por item.

3.12. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.12.1. A presente contratação permitirá a aquisição padronizada e específica dos equipamentos, com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, e assim, desonerar o órgão de alocação de recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na instrução e realização de processos licitatórios de equipamentos em separado;

3.12.2. Com a aquisição de estruturas de monitoramento e acompanhamento dos indicadores será possível a visualização de indicadores relevantes, afetos à temática da Pasta, de forma que as informações fiquem sempre visíveis e disponíveis aos servidores e colaboradores do MMFDH, que poderão intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores;

3.12.3. A modernização pretendida permitirá ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos agregar disponibilidade, desempenho e qualidade nos serviços desenvolvidos pelo seus colaboradores, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional;

3.12.4. Desse modo, com a implementação da solução de videowall será possível, de forma ágil:

- I - Visualizar os sistemas envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente da alta gestão e contribuindo para a virtualização do MMFDH;
- II - Reestruturar a visualização e disposição das informações de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade de dados gráficos;
- III - Prover a eficiência da política de direitos humanos, por meio da implantação dessa solução e recursos digitais em rede; e
- IV - Implantar sistemas de comunicação transparente e segura para tomada de decisão interna;
- V - Propiciar uma maior consciência situacional à alta gestão do Ministério e órgãos parceiros no combate às violações de direitos humanos, de forma a otimizar e facilitar a tomada de decisões e auxiliar na elaboração de diretrizes e implementação das políticas públicas no âmbito das diversas temáticas de responsabilidade desta Pasta.

3.12.5. Em suma, a contratação objetiva otimizar a solução da entrega de produtos a sociedade, com efetividade e racionalidade de gasto.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. A solução por equipamentos de TIC abrange solução de videowall com plataforma de gerenciamento gráfico do videowall funciona de forma que todas as fontes de conteúdo são capturadas nas estações de trabalho dos operadores e transmitidas via Rede Interna e inputs de vídeo até o sistema de gerenciamento gráfico que decodifica as imagens através do software de gerenciamento de conteúdo de forma que estas informações possam ser exibidas nos monitores. O software de controle do videowall permite ao usuário manipulação das diversas fontes de vídeo existentes, com liberdade de posicionamento e em tempo real;

4.1.2. A empresa especializada pelo fornecimento da solução de TIC e prestação dos serviços ficará responsável em distribuir as estruturas de videowall nas salas para compartilhamento e monitoramento dos indicadores, com as seguintes aplicações:

- I - Visualização 24/7 dos indicadores do Painel de Dados da ONDH, dos KPIs das centrais de atendimento Disque 100 e Ligue 180 e outras informações disponíveis em links na internet e intranet;
- II - Conexão física por meio de *pendrive* ou computadores via cabo HDMI para compartilhamento de tela e realização de apresentações; e
- III - Conexão de periféricos (mouse, teclado, caixas de som) e sistemas de videoconferência (caso existente na sala).

4.1.3. E, também, fornecer a garantia da instalação e manutenção dos equipamentos por um período de 36 meses após a instalação e configuração dos mesmos;

4.1.4. A solução deve atender as demandas do MMFDH, com a otimização para consolidação e visualização de dados e produtos advindos dos sistemas gestores, encontros e eventos que participam servidores com frequência em audiências, reuniões, seminários e congressos;

4.1.5. Atender o padrão de qualidade adequado na transmissão de imagens, compatível com a tecnologia exigida pelos sistemas;

4.1.6. Os painéis devem propiciar a fácil visualização dos conteúdos exibidos por todos os participantes presentes nos 6 (seis) ambientes, atendendo a necessidade de demandas com conteúdo visual multimídia em salas de videoconferências, administrativas e de reuniões corporativas;

4.1.7. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;

4.1.8. Deverá ser fornecido garantia total do fabricante do equipamento, conforme os prazos estabelecidos neste Termos de Referência;

4.1.9. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;

4.1.10. A especificação pormenorizada da presente contratação se encontra no Anexo A deste Termo de Referência.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A solução fornecida pela contratada deverá ser amigável, fornecendo uma utilização facilitada e intuitiva aos usuários finais. Desta forma, dispensa-se a necessidade de um treinamento específico;

4.2.2. Contudo, após a instalação da solução, deverá ser realizado uma instrução simplificada de uso dos equipamentos. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades, conforme descrito no Anexo A - Especificações Técnicas da Solução.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 considera, em seu inciso VII, do art. 2º, como solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

4.3.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 01/2019 SGD/ME se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados;

4.3.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de software e serviços especializados numa infraestrutura computacional própria do MMFDH;

4.3.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 SGD/ME que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.3.5. Registra-se que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019 e que a contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019, sendo observados os manuais, guias e modelos publicados pelo órgão central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019º);

4.3.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e nº Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, e que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A contratada deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação dos serviços realizada pelo contratante;

4.4.2. A contratada deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação dos serviços;

4.4.3. Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por meio de contato telefônico ou e-mail;

4.4.4. A contratada deverá emitir relatório técnico antes e depois dos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva, durante o período de garantia;

4.4.5. A contratada deverá substituir os equipamentos por outros novos e de igual capacidade, ou superior, quando estes não possam ser reparados no prazo preestabelecido neste capítulo, por qualquer motivo;

4.4.6. A contratada deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, quando da remoção do equipamento ou de peças e acessórios, o que ocorrerá apenas quando a execução do serviço de reparo desses materiais, durante o prazo de garantia, constante no item 4.5.8, que comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita do contratante;

4.4.7. As despesas decorrentes da retirada, deslocamento e reinstalação de equipamento para manutenção corretiva correrão, no que couber, por conta da contratada e não implicarão em acréscimos aos preços contratados;

4.4.8. Ocorrendo a retirada de equipamento para a realização de manutenção corretiva, a contratada deverá substituir o equipamento, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis;

4.4.9. A contratada deverá apresentar planilha dos componentes com necessidade de substituição, durante a garantia, de forma detalhada e com justificativa técnica;

4.4.10. O equipamento que, no período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em conformidade com as especificações do fabricante, deverá ser substituído por um novo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da última solicitação, pelo contratante, de reparo ou manutenção.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. O prazo estabelecido para entrega dos objetos ocorrerão dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir do início da vigência do contrato;

4.5.2. O prazo de entrega dos objetos poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93;

4.5.3. O prazo para a montagem, instalação e a configuração dos equipamentos será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da devolução dos objetos devidamente patrimoniados pela Contratante, conforme item 6.3.7;

4.5.4. O prazo de montagem, instalação e configuração poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93;

4.5.5. Será requisito para recebimento o definitivo, a efetiva instalação e configuração, e comprovação de contratação da garantia dos equipamentos;

4.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5.7. A contratada deve apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como deve constar nas caixas a identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.5.8. O prazo para início da execução da garantia ON SITE será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente montados, instalados, configurados e prontos para utilização nas instalações do MMFDH.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. O acesso de colaboradores da contratada deverão ser pré-definidos com antecedência, junto aos setores de logística das unidades que utilizarão os bens, para que estes funcionários da contratada, nos casos necessários, possam adentrar nos locais onde estarão instalados os equipamentos e dar assistência quando for o caso;

4.6.2. A contratada deverá apresentar na habilitação, uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo contratante, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;

4.6.3. A montagem, a instalação e a configuração deverão ser realizadas nos locais indicados, incluindo o material, mão de obra, insumos e ferramentas, sem ônus adicional para o contratante ou prejuízo para seus serviços;

4.6.4. A contratada deve garantir a plena compatibilidade de operação da solução implantados em harmonia com os demais equipamentos da rede local em que estarão interligados, atendendo às regras e regulamentos estabelecidos neste Termo;

4.6.5. A contratada deverá fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo: cabos, conectores, interfaces, suportes, trilhos, drivers de controle, softwares de configuração;

4.6.6. Não haverá serviço de migração do ambiente antigo de solução para o atual;

4.6.7. A responsabilidade de adequação de infraestrutura do local onde serão instalados os equipamentos será de responsabilidade do contratante, exceto para já supracitados, ou seja, todos os componentes necessários para instalação serão de responsabilidade da contratada;

4.6.8. Os serviços devem ser executados e planejados pela contratada, por meio de técnicos certificados pelo fabricante para a instalação e configuração de todas as funcionalidades demandadas neste Termo de Referência, em função da necessidade de conhecimento aprofundado da tecnologia a ser implantada;

4.6.9. Os trabalhos devem ser agendados por e-mail pela contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG;

4.7.2. Os fornecimentos pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante;

4.7.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os

processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”. Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

- I - Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- II - Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV - Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- V - Uso do idioma português para todos artefatos, produtos e softwares produzidos ou utilizados na vigência contratual, sendo possível a utilização de idioma inglês quando autorizado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A empresa especializada pelo fornecimento da solução de TIC e prestação dos serviços de instalação, configuração e garantia ficará responsável em distribuir as estruturas de videowall nas 6 (seis) salas para compartilhamento e o monitoramento dos indicadores, compostas por monitores, suportes, gerenciadores gráficos e periféricos dedicados, cabos especializados e acabamento, conforme itens abaixo e no Anexo A deste Termo de Referência:

- I - Monitores profissionais para videowall: monitores Large Format Display profissional (FTD), de no mínimo 49 polegadas, sendo 4 conjuntos na matriz 2x1 (horizontal ou vertical) e 2 conjuntos na matriz 2x2, a serem instalados conforme os exemplos da Figura 1;
- II - Suporte de parede para monitores: deverá permitir instalação em piso, teto ou parede de alvenaria, gesso (drywall) ou MDF, de acordo com as salas a serem instaladas;
- III - Gerenciador gráfico / controlador de videowall: conjunto de hardware e software para a definição dos layouts que permita o escalonamento de fontes de vídeo para 1, 2, 3 ou 4 monitores em mosaicos independentes, permitindo também a exibição de uma mesma fonte de vídeo replicada em mais de uma tela simultaneamente. Deve possibilitar a conexão física por meio de pendrive ou computadores via cabo HDMI para compartilhamento de tela e realização de apresentações, além da conexão de periféricos (mouse, teclado, caixas de som) e sistemas de videoconferência; e
- IV - Serviço de instalação e configuração: todo o serviço necessário para a utilização plena dos equipamentos, incluindo a instrução de uso aos usuários e fornecimento de garantia. Inclui também o fornecimento dos materiais e os serviços de instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor de todo Painel, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo Painel em MDF ou superior, de modo a esconder os cabos e propiciar uma visualização uniforme da solução.

4.8.2. Todos os hardwares, softwares e periféricos deverão ser fornecidos, de forma integrada, conforme detalhado neste Termo de Referência, para atender, simultaneamente, todas as funcionalidades e especificações necessárias para o pleno funcionamento da solução;

4.8.3. A Figura 1, a seguir, ilustra a solução mínima a ser contratada. Os conjuntos de videowall serão compostos por equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o qual inclui monitores do tipo *Large Format Displays* (LFD); suportes; cabos especializados de conexão e software e hardware dedicados, acabamento e garantia conforme detalhados no Anexo A deste Termo de Referência:

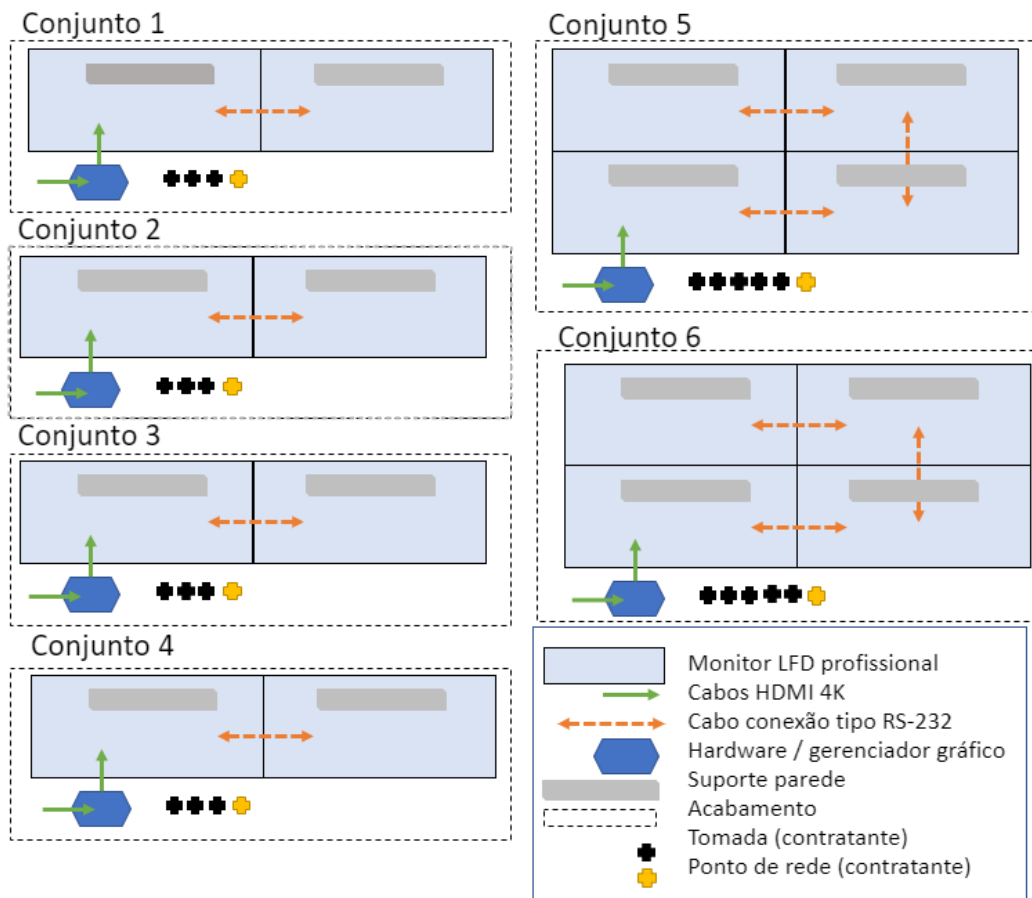


Figura 1 - Estrutura física da solução (ilustrativo)

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.9.1. A empresa contratada deve entregar os equipamentos aptos ao funcionamento imediato;
- 4.9.2. Os espaços físicos onde serão instalados os equipamentos deverão possuir: iluminação adequada; rede lógica funcionando e refrigeração adequada, fornecidos pela contratante;
- 4.9.3. Os trabalhos serão, preferencialmente executados no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, considerando possíveis interrupções ou eventos imprevistos às salas envolvidas no processo;
- 4.9.4. Em caso de necessidade devidamente justificada e com aprovação prévia do MMFDH, a instalação poderá ocorrer em finais de semanas ou feriados, sendo as despesas decorrentes desse fato de responsabilidade da contratada;

4.9.5. Os equipamentos entregues deverão operar de forma integrada por conexões DVI ou HDMI aos sistemas de vídeo existentes ou em processo de aquisição, localizados nas salas onde os conjuntos serão instalados;

4.9.6. Os equipamentos de videowall deverão operar como conjuntos plenamente ajustados, de forma a garantir disponibilidade e funcionalidades adequadas aos requisitos deste Termo de Referência;

4.9.7. Os modelos e versões dos equipamentos deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, assim como todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento;

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A contratada deverá entregar o objeto, de acordo com as características elencadas na especificação do Anexo A deste Termos de Referência;

4.10.2. Os equipamentos serão entregues com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do MMFDH, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes e programas de configuração em meio físico ou DVD ou link para acesso no caso de meio eletrônico para download;

4.10.3. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.10.4. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.10.5. Após a instalação dos equipamentos, ficam cedidos ao Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, somando-se à garantia legal, é de, no mínimo de 36 (trinta e seis) meses definidos em especificação dos objetos no item do Termo de Referência e contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia se justifica pela alta complexidade dos equipamentos e por possuírem a função de monitoramento permanente que exige uma resposta ágil e célere em eventual pane;

4.11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, uma vez que tratam-se de bens duráveis e com especificações especiais, de costume adquiridos por órgãos públicos nestes prazos definidos;

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.11.7. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada;

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante;

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada;

4.11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.11.12. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

4.11.13. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

4.11.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

4.11.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

4.11.16. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

4.11.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.11.18. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

4.11.19. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

4.11.20. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.11.21. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.11.22. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

4.11.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

4.11.24. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.11.25. Será considerada extinta a garantia:

- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 4.11.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 4.11.27. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- 4.12. ***Requisitos de Experiência Profissional***
- 4.12.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.
- 4.13. ***Requisitos de Formação da Equipe***
- 4.13.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.
- 4.14. ***Requisitos de Metodologia de Trabalho***
- 4.14.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.
- 4.15. ***Requisitos de Segurança da Informação***
- 4.15.1. Os serviços disponibilizados tráfegarão informações com alto teor de sensibilidade e para tanto a segurança da rede requer elevados padrões de segurança, garantindo que somente pessoas com credenciais e competências requeridas acessem as informações necessárias à sua atividade e sejam mantidas restritas as estas informações;
- 4.15.2. Desta forma, a solução deve possuir funcionalidade para gerenciamento de usuários e perfis de acesso, que possa ser parametrizada de maneira a possibilitar a definição de perfis específicos para cada grupo funcional;
- 4.15.3. A solução também deverá manter um histórico (auditoria) da autenticação dos usuários, contendo ao menos as seguintes informações:
- I - Identificação do usuário;
 - II - Data e hora do acesso;
 - III - IP de origem do acesso;
 - IV - Se houve sucesso ou falha no acesso;
 - V - Motivo da falha de acesso se ocorrer uma.
5. **RESPONSABILIDADE**
- 5.1. ***Deveres e responsabilidades da contratante***
- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 17, I, a) da IN nº 1, de 04 de abril de 2019;
- 5.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, através do órgão licitante do pregão, quando aplicável;
- 5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. ***Deveres e responsabilidades da contratada***
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Fornecer todos os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.4. Atender as reclamações da contratante sobre falhas no equipamento;
- 5.2.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- 5.2.6. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos e efetuar os necessários ajustes sem ônus, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da contratante, caso em que as despesas necessárias à recuperação do equipamento serão integralmente ressarcidas à contratada;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do Contrato;
- 5.2.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.9. A contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.10. Utilizar somente empregados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.2.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.15. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;

5.2.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.18. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; bem como retirar do depósito, tendo em vista que a contratada faz a entrega do produto contratado e em algumas vezes o produto não está em conformidade e aquela demora em fazer a retirada do produto, que permanece ocupando espaço no depósito de materiais;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.19. A Contratada deverá apresentar junto a entrega do material, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente);

5.2.20. Relacionar na nota fiscal, ou documento anexo, o número de série dos documentos entregues;

5.2.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto;

5.2.22. Não aplicar qualquer tipo de propaganda, adesivo, emblema ou publicidade, exceto os originais de fábrica, nos equipamentos;

5.2.23. A empresa deverá fornecer telefone próprio e o de S.A.C para o atendimento a atendimento aos chamados técnicos que deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e a partir da abertura do chamado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema em bem fornecido, excluídos feriados e finais de semana;

5.2.24. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecerem, de acordo com estas especificações definidas pela administração, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes de qualidade dos equipamentos fornecidos diante de garantia estabelecida e substituições decorrentes de solicitação no momento de recebimentos provisórios e ou definitivos dos bens em aquisição;

5.2.25. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

5.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos bens adquiridos que serão doados e incorporados ao Estado de forma definitiva. Dessa forma, qualquer ressarcimento deverá ser para a Administração Estadual em sua integralidade;

5.2.27. Autorizar que a Contratante desconte da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

6.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato no MMFDH e o Preposto da Contratada;

6.1.3. A reunião realizar-se-á no MMFDH em até 7 (sete) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no MMFDH;

6.1.4. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação;

6.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no MMFDH e assinada por todos os participantes;

6.1.6. A Contratada cumprirá as instruções complementares do MMFDH quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do MMFDH;

6.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva;

6.1.8. Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o MMFDH, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida;

6.1.9. Destaca-se que a administração pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicará o direito de propriedade intelectual, desta forma, não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

6.2. Vistoria facultativa

6.2.1. Poderá ser realizada visita técnica ao local constante no item 6.7.1, em até 2 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário. Com efeito, será considerado que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

6.2.2. A vistoria dos locais de instalação dos equipamentos, conforme Tabela 3 - Locais de instalação, item 6.7.1, deverá ser agendada previamente pelo telefone (61) 2027-3535 ou pelo e-mail leandro.lombadi@mdh.gov.br;

6.2.3. Caso seja do interesse da licitante realizar a vistoria, deverá ser realizada por profissional do quadro da empresa ou devidamente credenciado como representante;

6.2.4. Faz parte da documentação obrigatória a ser entregue pela Contratada o formulário do ANEXO G - Modelo de Declaração de Vistoria ou o Modelo de Declaração Pleno Conhecimento, a depender do caso, devidamente preenchido e assinado;

6.2.5. Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

6.2.6. Não se admitirá mais de uma licitante ao mesmo tempo, e também, um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

6.3. **Entrega dos materiais para patrimônio**

6.3.1. No ato de entrega, a contratada deverá apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento;

6.3.2. Entregar, juntamente com o objeto, todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, em português ou língua inglesa;

6.3.3. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

6.3.4. Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado, incluído os controles remotos com pilhas;

6.3.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal;

6.3.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

6.3.7. Os materiais deverão ser entregues no Edifício localizado no SEPN 514 Norte - Bloco C - Lote 8 - CEP: 70.760-543, entrada pela W2, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h para que sejam cadastrados os seus patrimônios;

6.4. Caberá à contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto;

6.5. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: colog@mdh.gov.br, e telefones: (61) 2027-3331, (61) 2027-3240 e (61) 2027-3299;

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, e posteriormente encaminhados aos locais de instalação;

6.7. **Locais de instalação da solução**

6.7.1. Os bens objeto da solução deverão ser instalados pela contratada na sede do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília, DF - CEP 70054-906, em horário comercial, de 08:00 às 17:00 horas, onde serão encaminhados para as 06 (seis) salas específicas onde ocorrerão as montagens dos equipamentos no Ministério, conforme Tabela 3 - Locais de instalação:

Local	Descrição	Unidade de Medida	Conjunto	Andar / Sala
Sala de reunião do Gabinete da Ministra	04 Monitores LFD profissional para videowall 04 Suportes de parede para monitores 01 Gerenciador gráfico/ controlador de videowall	Unidade	2x2	4º andar, sala 400
Sala de Situação do Gabinete da Ministra	02 Monitores LFD profissional para videowall 02 Suportes de parede para monitores 01 Gerenciador gráfico/ controlador de videowall	Unidade	2x1	4º andar, sala 400
Sala de reunião da Secretaria Executiva	02 Monitores LFD profissional para videowall 02 Suportes de parede para monitores 01 Gerenciador gráfico/ controlador de videowall	Unidade	2x1	9º andar, sala 900
Sala de trabalho da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos	04 Monitores LFD profissional para videowall 04 Suportes de parede para monitores 01 Gerenciador gráfico/ controlador de videowall	Unidade	2x2	9º andar, sala 912
Sala de reunião da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos	02 Monitores LFD profissional para videowall 02 Suportes de parede para monitores 01 Gerenciador gráfico/ controlador de videowall	Unidade	2x1	9º andar, sala 912
Sala do Ouvidor Nacional de Direitos Humanos	02 Monitores LFD profissional para videowall 02 Suportes de parede para monitores 01 Gerenciador gráfico/ controlador de videowall	Unidade	2x1	9º andar, sala 912

Tabela 3 - Locais de instalação

6.7.2. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissões indicadas pela contratante, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e seus anexos e será realizado:

I - **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, por Comissão de Recebimento devidamente designada pelo MMFDH;

II - **Definitivamente**, por Comissão de Recebimento, indicada pelo MMFDH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento, devidamente designada.

6.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8. **Quantidade Mínima de Bens para comparação e controle**

6.8.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

6.9. **Mecanismos formais de comunicação**

6.9.1. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

- a) E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- b) Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- c) Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar serviços contratados;

d) Termo de Recebimento Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada;

e) Termo de Recebimento Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

6.10. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.10.2. O Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada e todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo "D" deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os critérios de aceitação são: atendimento as especificações contidas no Termo de Referência, prazo de garantia, atendimento ao prazo de entrega, condições de armazenamento do bem;

7.1.2. Os Itens serão testados por meio de energização, execução do sistema operacional, conexão em rede e verificação do funcionamento de seus componentes;

7.1.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Tempo resposta para atendimento ON-SITE: após a formalização do chamado para manutenção dos equipamentos. a empresa vencedora deverá iniciar o atendimento/conserto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.2. **Procedimentos de Teste de Inspeção**

7.2.1. A inspeção será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) pelo MMFDH, de forma a comprovar os requisitos mínimos solicitados para a solução, conforme o ANEXO A - Especificações Técnicas da Solução;

7.2.2. A comprovação da inspeção, e respectivo atendimento efetivo da solução, se dará com o ateste dos seguintes documentos:

I - ANEXO B - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

II - ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

III - ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação.

IV - ANEXO E - Modelo de Proposta de Preços.

V - ANEXO F - Modelo de Termo de Integridade.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

7.3.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. multa moratória de até 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência;

7.4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

7.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, passando pelo fiscal de contrato da UG Executora, que confirmará os procedimentos de recebimentos provisório, definitivo, guarda dos bens e relatório de recebimento da Comissão de Recebimento, juntados à Nota Fiscal ou Fatura, para por meio de ordem bancária, creditar em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.1.2. Será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Termo de Referência. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, definido como liquidação da despesa pública conforme o que preceitua as exigências deste Termo, do Edital e do Artigo 63 da Lei 4.320, de 17.03.1964;

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 /100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor máximo total para para a contratação é de **R\$ 655.366,53 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** e, para cada item, será como abaixo segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Monitor LFD profissional para videowall	16	R\$ 12.115,69	R\$ 193.851,04
	2	Suporte de parede para monitores	16	R\$ 8.842,02	R\$ 141.472,27
	3	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall	6	R\$ 48.160,43	R\$ 288.962,59
	4	Serviço de instalação e configuração	1	R\$ 31.080,63	R\$ 31.080,63
Valor Total Estimado da Aquisição - GRUPO 1					R\$ 655.366,53

Tabela 4 - Estimativa de preços

8.2. Os preços são obtidos de acordo com as regras exigidas na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, exposto em Nota Técnica Doc Sei (1778570) e ETP Doc SEI (1866166) por painel de preços federais, contratações similares de outros entes públicos, sites eletrônicos de domínio amplo e pesquisa com fornecedores, proporcionalizando os preços quando os objetos de mercado não forem idênticos por métricas de equalização e metodologia simples, obtendo preços diretos de fabricantes disponíveis na WEB, para aos final do resultado, trazer isonomia e preço médio aceitável e justo para fins do preço máximo no certame, visando diminuir os riscos de inexistências ou superavaliações que são fatores negativos nas licitações, respectivamente com atos desertos ou desclassificações por valores globais superiores aos de mercado.

8.3. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inc. I do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, bem assim que não se trata de pregão para registro de preços de que cuida o inc. II do art. 2º da referida norma, o presente procedimento licitatório fica dispensado da necessidade de submissão prévia à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes deste projeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

9.2. O impacto orçamentário já está definido quando o PAC 2021 foi aprovado para a aquisição, restando o processo de licitação, desde a elaboração dos artefatos até o momento da homologação, trazer vantagens e diminuição do valor previsto na Natureza de Despesa do Plano Interno Orçamentário.

9.3. Fontes de recurso

9.3.1. Plano de Trabalho: 10.81101.14.422.5034.21AU

9.3.2. Plano Orçamentário: 0002 - Rede Nacional de Apoio à Garantia de Direitos Humanos

9.3.3. Grupo de Despesas: 4 - Investimentos

9.3.4. Fonte: 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da contratação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem com características e especificações usuais de mercado;

12.1.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado;

12.1.3. Trata-se de licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço, onde a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço lançado para o grupo, resultando o menor valor global, de acordo com o Inciso X do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 e Inciso I, do §1º do Artigo 45 da Lei 8.666/1993;

12.1.4. As empresas fornecedoras dos materiais constantes deste Termo de Referência deverão sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, não será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, em razão da impossibilidade de agrupamento dos itens no sistema Comprasnet quando estabelecido o benefício dado pelo referido Decreto. Ademais, a aquisição em grupos foi, escolhida para que não haja prejuízo para o conjunto e ainda por ser muito complexa as tecnologias envolvidas por ser a mais adequada para garantir a compatibilidade entre os diversos componentes da solução de hardware face à sua complexidade e ao risco que a aquisição de itens de diferentes licitantes e fabricantes poderão fracassar o projeto ou ainda por falta de algum item ou por incompatibilidade/interoperabilidade entre os diversos itens em atendimento a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União;

12.2.2. Não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Em conformidade com inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, tal tratamento não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição por grupos para atender a solução. Assevera essa questão, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU.

12.2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

12.2.3.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado. Também foi ponderado os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando o atendimento ao interesse público. Com isso, considera-se que a ausência de empresas consorciadas não trará prejuízos à competitividade do certame, além de garantir a compatibilidade entre os diversos equipamentos necessários à solução;

12.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

12.2.3.3. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). Todavia, é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

12.2.3.4. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A Contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com as características e quantidade do objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);

12.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

I - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já realizou a entrega de solução de áudio, vídeo e software de gerenciamento de videowall, com no mínimo 4 telas;

- II - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- I - ANEXO A - Especificações Técnicas da Solução.
 - II - ANEXO B - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
 - III - ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
 - IV - ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação.
 - V - ANEXO E - Modelo de Proposta de Preços.
 - VI - ANEXO F - Modelo de Termo de Integridade.
 - VII - ANEXO G - Modelo de Declaração de Vistoria ou Modelo de Declaração Pleno Conhecimento
14. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO**
- 14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Portaria nº 41, de 04 de fevereiro de 2021 (1740171).
- 14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(Assinado eletronicamente) Henrique Alcântara Veloso Mota Mat. 1527028	(Assinado eletronicamente) Fernando César Pereira Ferreira Mat. 1070860	(Assinado eletronicamente) Leandro Lombardi Mat. 1712086	(Assinado eletronicamente) Tatiana Fernandes da Silva Mat. 1479086

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(Assinado eletronicamente) ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

AUTORIDADE COMPETENTE
APROVO o presente Termo de Referência, mediante competência contida no inciso I do art. 6º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 14 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
(Assinado Eletronicamente) WENDEL BENEVIDES MATOS Ouvidor Nacional de Direitos Humanos Substituto

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. **MONITOR LFD PROFISSIONAL PARA VIDEOWALL**
- 1.1. Monitor Profissional apropriado ao uso em videowall, com molduras pretas e com tela LED colorido (iluminação do plano de fundo), com tratamento antirreflexivo;
- 1.2. Tecnologia Large Format Display (LFD) profissional FULL HD ou superior;
- 1.3. Diagonal do módulo de tamanho mínimo de 49" (quarenta e nove polegadas) por tela;
- 1.4. Montagem fixa na horizontal ou vertical, a depender da sala;
- 1.5. Resolução mínima por tela 1920 X 1080 pixels formato 16:9;
- 1.6. Suportar encadeamento (Daisy Chain);
- 1.7. Largura das bordas: máxima de 3,5 mm na junção entre as telas;
- 1.8. Brilho mínimo de 450cd/m²;
- 1.9. Ângulo de visão: 175º vertical e 175º horizontal, ou superior;
- 1.10. Conexões de entrada mínimas por tela: 02 HDMI; 01 DVI-D; 01 RJ45; 01 RS232C;
- 1.11. Conexões de saída mínimas por tela: 01 DVI ou Display Port e 01 RS232C;
- 1.12. Resistência: a carenagem dos monitores deve ter estrutura reforçada e adequada para suportar a instalação no suporte do videowall no padrão VESA;
- 1.13. Temperatura de operação que atenda a faixa mínima de 0ºC até 40ºC;
- 1.14. Umidade de operação que atenda a faixa mínima de 10% até 80%;
- 1.15. Compatível com o regime de operação de 24/7 (vinte e quatro hora por dia, sete dias por semana);
- 1.16. Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 1.17. Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica e todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (Controlador e Monitores);
- 1.18. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários e complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento;
- 1.19. Deve possuir alto-falantes integrados ou externos (caixas de som) com capacidade de reproduzir áudio com a potência mínima de 50 W RMS por conjunto;
- 1.20. O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que comporem cada conjunto de videowall, fornecido com as respectivas pilhas. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a mudar o volume do som ou ligar ou desligar as telas.

2. **SUPORTE DE PAREDE PARA MONITORES**

- 2.1. O suporte deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;
- 2.2. O sistema deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 2.3. Possuir fixação para colocação dos monitores profissionais, sendo 4 (quatro) conjuntos na matriz 2x1 ou 1x2 e 2 (dois) conjuntos na matriz 2x2. Após instalado, a posição do conjunto deve se manter fixa na posição escolhida (horizontal ou vertical);
- 2.4. O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;
- 2.5. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento de todo o painel digital;
- 2.6. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela;
- 2.7. A estrutura deve permitir que os videowalls sejam instalados nas paredes (alvenaria, drywall ou MDF) das salas, de forma fixa. Caso não seja possível em razão do peso da solução ou outro critério devidamente justificado e aceito pelo contratante, o suporte poderá ser instalado no piso, também de forma fixa.

3. **GERENCIADOR GRÁFICO / CONTROLADOR DE VIDEOWALL** (solução composta de hardware e software)

- 3.1. O hardware de gerenciamento do videowall deve ter as seguintes características mínimas:
 - 3.1.1. Processador de no mínimo 6 núcleos, 12 Segmentos com Frequência turbo de 4,7 GHz e cache mínimo de 8MB.
 - 3.1.2. A Memória RAM UDIMM não deve ser inferior a 16GB.
 - 3.1.3. No mínimo dois do tipo SSD, com espaço mínimo de 512GB cada, em raid 1 e hot-swap com acesso frontal.
 - 3.1.4. Uma Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbit/s.
 - 3.1.5. Controladora de Vídeo com no mínimo 16GB de memória dedicada (GPU).
 - 3.1.6. O controlador deve possuir 4 (quatro) saídas de vídeo, para alimentar os monitores da matriz. Cada monitor da matriz deve receber um sinal de vídeo advindo diretamente do controlador através de cabo próprio, conforme a entrada escolhida (HDMI, DisplayPort ou DVI-D), sem uso de adaptadores.
 - 3.1.7. O controlador deve ainda possuir 4 (quatro) conexões do tipo HDMI, sendo pelo menos duas no painel frontal, para conexão das fontes de imagem, telas de operadores e computadores para a realização de apresentações. Não serão aceitos seletores / hub / switch de HDMI.
 - 3.1.8. No mínimo 4 (quatro) portas do tipo USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos duas no painel frontal.
 - 3.1.9. Áudio HD de 24 (vinte e quatro) bits com entrada estéreo ou superior, saída estéreo “traseira e frontal”, e saída para fone de ouvido frontal.
 - 3.1.10. Placa de Captura com 1 entrada Full HD compatível com software de gerenciamento.
 - 3.1.11. Fonte de Alimentação suficiente para todo o conjunto especificado.
 - 3.1.12. Deverá permitir a soma da resolução de todos os módulos formando uma grande área útil.
 - 3.1.13. Deverá ser considerado cabeamento blindado para comunicação dos monitores de no mínimo 10 (dez) metros de comprimento.
 - 3.1.14. Possuir licença do Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits, em português, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento.
 - 3.1.15. Sistema Operacional Windows 10 Professional.
 - 3.1.16. Deverá possuir saídas de vídeo para entregar um sinal Full HD (1920 x 1080 pixels) por monitor, não sendo aceito o uso de distribuidores de vídeo.
 - 3.1.17. Placa gráfica, com no mínimo 256 núcleos CUDA, 2GB GDDR5. A quantidade mínima de saídas deverá ser proporcional a quantidade de monitores de cada conjunto de videowall.
 - 3.1.18. Cada gerenciador deve vir acompanhado de 1 (um) monitor de vídeo com tela de no mínimo 23 polegadas Widescreen HDMI, além de 1 (um) mouse e 1 (um) teclado padrão português Brasil (ABNT2), ambos sem fio de 2,4 Ghz, conectados diretamente ao controlador de videowall.
- 3.2. O software de gerenciamento do videowall deve ter as seguintes características mínimas:
 - 3.2.1. Os sistemas de processamento gráfico de imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, com possibilidade de gerenciamento por no mínimo 10 (dez) usuários / clientes extras e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame.
 - 3.2.2. Suporte ao uso multiusuário (login);
 - 3.2.3. Permitir que os usuários projetem o layout do videowall usando fontes diversas;
 - 3.2.4. Suportar a função "arrastar e soltar" para adicionar fontes ao mural de vídeos;
 - 3.2.5. Permitir que os usuários salvem e compartilhem configurações de layout para uso posterior em um diretório comum do servidor, além de criar e salvar configurações de layout individuais em sua máquina local;
 - 3.2.6. Permite que os usuários criem modelos personalizados, agindo como um encaixe na grade, para ajudar no design mais fácil e rápido e na manipulação em tempo real da parede de vídeo;
 - 3.2.7. Permitir que os usuários definam "carrosséis" para fazer a transição automaticamente entre fontes definidas em intervalos de tempo especificados;
 - 3.2.8. Incluso a documentação do usuário e conteúdo de ajuda;
 - 3.2.9. Suporte à conexão com fontes remotas, decodifique a escala e dimensione o vídeo para colocação em qualquer lugar da tela;
 - 3.2.10. Ter a opção de se conectar ao diretório ativo do Windows;
 - 3.2.11. Permitir que os direitos de acesso sejam configurados por usuário;
 - 3.2.12. Apoiar a possibilidade de criar paredes de vídeo subdivididas e / ou áreas de trabalho;
 - 3.2.13. Suporta a possibilidade de se conectar simultaneamente a várias paredes de vídeo e / ou áreas de trabalho;
 - 3.2.14. Permitir o gerenciamento de conteúdo textuais, com ferramentas que permitam apresentar o conteúdo na vertical ou na horizontal;
 - 3.2.15. A solução deve permitir a integração com sites, intranets ou outros sistemas do órgão, gerando assim os informes automaticamente, ao mesmo tempo que permite aos usuários da solução administrarem os informes gerados automaticamente;
 - 3.2.16. Permitir a visualização de imagens, animações gráficas e vídeos;
 - 3.2.17. O gerenciador gráfico da solução deverá ser realizado para cada conjunto de telas ou para cada tela individualmente;
 - 3.2.18. Configuração de formato de tela: permitir a exibição dos conteúdos textuais na posição vertical e horizontal dos terminais. Assim se uma tela de um terminal estiver na vertical ou na horizontal os conteúdos textuais devem se adaptar de forma adequada;
 - 3.2.19. Transmissão ao vivo: permitir a recepção de um link de streaming, em vídeo ao vivo, para transmissão simultânea em todos os terminais de exibição ou nos selecionados a receber o sinal;
 - 3.2.20. Permitir que sejam cadastrados diferentes canais de transmissão (links de streaming), de maneira que estes fiquem salvos para que um canal seja escolhido no momento da transmissão, uma vez que o órgão pode possuir diferentes fontes de transmissão em diferentes localidades. Neste módulo a solução deve funcionar como

- um player de vídeo ao vivo, portanto, dispensa qualquer customização de layout que possa ser realizada pelo usuário do sistema, uma vez que o vídeo, por si só, já deve ser transmitido;
- 3.2.21. Permitir o controle das informações oriundas de sistemas automatizados de dados (*dashboard*);
- 3.2.22. Hospedagem, licenciamento e compatibilidade: o gerenciador de todo o conteúdo e módulos devem poder ser executado em plataforma web e devem poder ser hospedados em servidores de responsabilidade do MMFDH;
- 3.2.23. O licenciamento de todos os softwares deverá ser perpétuo e deverá incluir, durante todo o período de garantia, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;
- 3.2.24. A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle, compatível com ambiente Win10;
- 3.2.25. Deverá permitir a apresentação simultânea no videowall de arquivos de foto e vídeo, documentos do tipo Microsoft Office e PDF, páginas Web, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras e *dashboards*;
- 3.2.26. Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais com GIS e BI;
- 3.2.27. O sistema de gerenciamento deve permitir o controle de todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- 3.2.28. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 3.2.29. Deve ter a opção de *preview* para preparar todo o mosaico e somente depois enviar ao painel.

4. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- 4.1. Para o painel videowall deverão ser fornecidos os materiais e serviços de instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura em MDF ou superior ao redor de todo Painel, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno, com os alto-falantes embutidos na própria estrutura.
- 4.2. Incluído todos os acessórios necessários para sua montagem e instalação (colunas, trilhos, pistões, réguas de saque, parafusos, buchas, chaves, etc).
- 4.3. O videowall deve vir acompanhado de cabos de áudio, vídeo e rede (CAT 6); cabos de alimentação elétrica; conectores; adaptadores; conversores; ferramentas ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes e seu perfeito funcionamento.
- 4.4. A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser coberta (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou brilhante, similar ao do acabamento dos monitores que comporão o videowall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10 cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de videowall;
- 4.5. Os serviços de instalação do sistema de geração de imagens em Painel videowall de acordo com o número de telas a serem instalados, local e disposição da instalação, comunicação com ambiente externo através de cada tipo de equipamento, configuração, implementação e instrução de uso dos equipamentos.
- 4.6. A CONTRATADA deverá configurar, calibrar, alinhar o painel, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e softwares e elaborar e fornecer os documentos técnicos e manuais de toda a solução.
- 4.7. Todos os monitores deverão permitir a calibração de cor e luz através de sistema próprio para esta finalidade composto de sensor de luz e software de calibração. Todos os videowalls deverão ser calibrados a fim de que se obtenha a maior homogeneidade possível entre os monitores;
- 4.8. Após a instalação da solução, deverá ser realizado a instrução simplificada de uso dos equipamentos. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades.
- 4.9. A transferência de conhecimento deverá incluir a implementação, ativação e configuração e ao final, os usuários do sistema deverão estar aptos para:
- a) Acessar área de administradores do sistema;
 - b) Alterar as configurações do videowall em todas as suas aplicações;
 - c) Alterar modelos de monitoramento e supervisão em múltiplas telas com vários tipos de fontes de entrada;
 - d) Compreender o ambiente tecnológico associado ao sistema do CONTRATANTE e ao processo de configuração disponível;
 - e) Realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração dos softwares permitindo a operacionalização do sistema por parte dos Administradores.

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contrato N°:	
N° da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Contratada:	
TERMOS Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.	

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato N°:	
N° da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

E. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de 20XX.

DE ACORDO

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Nome		Nome	
Cargo		CPF	
SIAPE			

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome CPF	Nome CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS				
AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS				
Proposta que faz a empresa _____, CNPJ _____, para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor LFD profissional para videowall	16		
02	Suporte de parede para monitores	16		
03	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall	06		
04	Serviço de instalação e configuração	01		
Declaro que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento definitivo da solução, e outras. Dados da empresa: Razão Social: CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº: Endereço: Fone/Fax: Cidade: Estado: CEP: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. Local e data: _____ Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa Observação: Emitir em papel que identifique a licitante				

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE
Termo de Integridade e Ética: Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei. LOCAL, DATA. Assinatura Cargo CPF

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA OU MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2021 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Representante da Empresa

Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) conjuntos de videowall (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de software e hardware de controle e processamento, suporte técnico e garantia

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico n.º _____/202____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 20....

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Lombardi, Coordenador(a) de Planejamento e Processos de Ouvidoria**, em 05/08/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Benevides Matos, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos, Substituto(a)**, em 05/08/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alcântara Veloso Mota, Analista de Sistemas**, em 06/08/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 06/08/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 06/08/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2392012** e o código CRC **CB285444**.



2237988

00135.205767/2020-50



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 1 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA
E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA
.....
.....

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representada pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, nomeada Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, portadora da matrícula SIAPE nº 1097697, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União – DOU, de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.205767/2020-50, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº Eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 06 (seis) conjuntos de videowall (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de software e hardware de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Monitor LFD profissional para videowall	150699	16	R\$	R\$
	2	Suporte de parede para monitores	466649	16	R\$	R\$
	3	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall	471896	6	R\$	R\$
	4	Serviço de instalação e configuração	27111	1	R\$	R\$
TOTAL R\$						R\$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Pl:

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 5.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
- 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**
- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato
8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**
- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 14.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
- 18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

LORENA FERRER C.R. POMPEU
Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 28/05/2021, às 17:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2237988** e o código CRC **14C60F08**.



1866166



00135.205767/2020-50



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROCESSOS DE OUVIDORIA

Esplanada dos Ministérios Bloco A, 9º Andar Sala 912 Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 00135.205767/2020-50

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (1323897), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

2.1. Identificação das necessidades de negócio

2.1.1. No âmbito do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (Sindh), a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) pretende ampliar a capacidade da Pasta no monitoramento e no acompanhamento dos dados e indicadores fornecidos pelos Canais de Atendimento de denúncias e de informações sobre violações de direitos humanos e da família.

2.1.2. Para tanto, pretende-se realizar um processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento que permita o monitoramento contínuo (24x7) de informações relevantes a serem utilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

2.1.3. Assim, a contratada deverá fornecer, em definitivo, todos os equipamentos necessários, incluindo o serviço de instalação, montagem e acabamento; configuração, integração e calibração, com a disponibilização de soluções de softwares e hardwares de visualização, controle e processamento de imagem e som; suporte técnico, instrução sobre o uso e garantia.

2.1.4. A contratação justifica-se em função do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ter firmado, em dezembro de 2019, o contrato nº 20/2019 com a empresa BRBPO para a prestação do serviço unificado de atendimento especializado de denúncias de violações de direitos humanos e disseminação de informações sobre o tema. O contrato especifica 14 indicadores de acompanhamento (KPIs), que devem ser observados pela empresa a fim de manter um serviço de qualidade e evitar glosas e multas. Esses indicadores estão disponíveis no sistema da contratada, e podem ser acessados em site específico na internet.

2.1.5. Mais ainda, a ONDH vem trabalhando na disponibilização dos dados coletados pelos canais Disque 100, Ligue 180 e do app e site Direitos Humanos Brasil, de forma rápida e interativa, por meio da consolidação em Power BI dessas informações e disponibilização no Painel de Dados da ONDH (*dashboard*). Essas informações são disponíveis em links próprios na intranet e internet.

2.1.6. Mais especificamente, o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, disponível no endereço: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh>, disponibiliza de forma detalhada os dados sobre as denúncias de violações de direitos humanos e violência contra a mulher acolhidas pelos canais Disque 100, Ligue 180 e aplicativo Direitos Humanos Brasil. Na plataforma, o usuário poderá utilizar diversos filtros para pesquisar as informações que podem ser visualizadas por grupo vulnerável, estado, município, tipo de violação, motivos que levaram a violação, além de diversos outros. A pesquisa também pode ser feita com base no perfil da vítima ou do suspeito, que pode ser classificado pelo sexo, faixa etária, cor/raça, faixa de renda, etc.

2.1.7. O Painel visa disponibilizar de forma mais ampla e transparente os dados das denúncias de violações de direitos humanos ocorridos no Brasil que são levados ao conhecimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, preservando-se, obviamente os dados dos seus envolvidos, razão pela qual, naquelas informações em que possibilite a identificação seja da vítima ou do suspeito, o dado está resguardado tanto pela LAI (Lei 12.52/2011) e LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.2. Identificação das necessidades tecnológicas

2.2.1. Para o acesso de todas essas informações, entendeu-se pela necessidade da aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.2.2. A solução deverá ser utilizada para a disponibilização de indicadores acessíveis em links da internet ou intranet e também para a realização de apresentações diversas por meio da conexão física de computadores e compartilhamento de tela. Os indicadores ficarão visíveis nos monitores e disponíveis de forma contínua e em enquadramentos diversos, para que seja possível intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores.

2.2.3. A descrição dos requisitos e as justificativas das necessidades de adquirir essas ferramentas foram reportadas à SOAD por meio do Ofício nº 581/2020/ONDH/MMFDH (1331839), contemplando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD-TI) (1323897) e a Nota Técnica nº 34 (1321258), apensos neste processo.

2.2.4. A tabela abaixo descreve os quantitativos dos itens explanados pela área requisitante, **não obstante o estudo de soluções alternativas que atendam às necessidades mínimas de uso levantadas.**

Item	Necessidade	Justificativa	Alinhamento Institucional	Benefício Esperados	Ações de TIC para atendimento da necessidade	Necessidade ou Estratégia Relacionada	Qtd.	Prioridade da Área (nota 1 a 5)
1	Monitor LFD profissional para videowall	Permitir o monitoramento contínuo dos indicadores disponíveis nos Painéis de Dados da ONDH e do MMFDH. Auxiliar a realização de apresentações diversas	O MMFDH elaborou o seu plano estratégico de forma integrada ao PPA 2020-2023, sendo representado por meio do programa 5034 - Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos. Nesse âmbito, a Portaria nº 2.467, de 6 de setembro de 2019 institui o Programa Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o período 2019 – 2023, sendo a cadeia de valor formalizada no Planejamento Estratégico Ciclo 2019 - 2023.	Conjunto de telas profissionais aptas a funcionar continuamente e que permitam o escalonamento diverso das informações, sendo 04 conjuntos na matriz 2x1 (horizontal ou vertical) e 02 conjuntos na matriz 2x2	Suporte nos encaminhamentos para a viabilidade da aquisição do bem ou serviço	1. Planejamento; 2. Elaboração dos termos necessários; e 3. Procedimentos para contratação ou aquisição	16	5
2	Suporte de parede para monitores			Suporte para monitores que deverá permitir instalação, sendo 04 conjuntos na matriz 2x1 (horizontal ou vertical) e 02 conjuntos na matriz 2x2 em piso, teto ou parede de alvenaria, gesso (drywall) ou MDF, integrados ao ambiente de trabalho	Suporte nos encaminhamentos para a viabilidade da aquisição do bem ou serviço	1. Planejamento; 2. Elaboração dos termos necessários; e 3. Procedimentos para contratação ou aquisição	16	5
3	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall			conjunto de hardware e software para a definição dos layouts que permita o escalonamento de fontes de vídeo para 1, 2, 3 ou 4 monitores em mosaicos independentes, permitindo também a exibição de uma mesma fonte de vídeo replicada em mais de uma tela simultaneamente.	Suporte nos encaminhamentos para a viabilidade da aquisição do bem ou serviço	1. Planejamento; 2. Elaboração dos termos necessários; e 3. Procedimentos para contratação ou aquisição	06	5

			A demanda em questão irá auxiliar o cumprimento do Macro Processo de Suporte pactuada na Cadeia de Valor Integrada, Processo MF 7 - Monitorar serviços prestados à sociedade em direitos humanos para todos.	Deve possibilitar a conexão física por meio de pendrive ou computadores via cabo HDMI para compartilhamento de tela e realização de apresentações, além da conexão de periféricos (mouse, teclado, caixas de som) e sistemas de videoconferência				
4	Serviço de instalação e configuração			Serviço necessário para a utilização plena dos equipamentos, incluindo a instrução de uso e o fornecimento de garantia. Inclui também o fornecimento dos materiais e os serviços de instalação dos acabamentos periféricos em formato de moldura ao redor de todo Painele, ou seja, o fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno de todo Painele em MDF ou superior, de modo a esconder os cabos e propiciar uma visualização uniforme da solução	Suporte nos encaminhamentos para a viabilidade da aquisição do bem ou serviço	1. Planejamento; 2. Elaboração dos termos necessários; e 3. Procedimentos para contratação ou aquisição	01	5

Tabela 1 - Planilha com a descrição e quantitativos de itens solicitado pelas áreas requisitantes.

2.2.5. A contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (1161028), e a demanda consolidada sobre as metas e ações do MMFDH.

Id	OBJETO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	ALINHAMENTO AO PDTIC	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI VIGENTE
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho	A26 - Adquirir Solução de Videowall	ID M3 - Disponibilizar aos servidores ferramentas tecnológicas que subsidiem a melhoria da produtividade
N2	Infraestrutura Física e Lógica adequada		

Tabela 2 - Alinhamento estratégico da necessidade

2.3. **Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

2.3.1. A contratação deverá contemplar a aquisição padronizada e completa dos equipamentos, com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, compatibilidade, e também desonerar o órgão na instrução e realização de processos licitatórios em separado.

2.3.2. As estruturas serão utilizadas para o monitoramento e o acompanhamento dos indicadores, de forma que as informações fiquem sempre visíveis e disponíveis aos servidores e colaboradores do MMFDH, para que seja possível intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores.

2.3.3. A contratação, em conformidade com os objetivos estratégicos desta Pasta, deve contribuir para a modernização da infraestrutura de atuação da política de defesa dos direitos humanos.

2.3.4. A solução deverá disponibilizar os dados e informações relevantes e com transparência, proporcionando efetividade na comunicação.

2.3.5. A modernização pretendida deve permitir ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humano agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todo o corpo funcional, sendo um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda de trabalho.

2.3.6. Além disso, a solução deverá permitir a exibição de conteúdo multimídia, evitando custos adicionais como locações de equipamentos ou deslocamentos, atender as diretrizes da administração nas atividades meio e fim do MMFDH e, consequentemente, impactar em melhores serviços à sociedade.

2.3.7. A solução fornecida deverá ser amigável, fornecendo uma utilização facilitada e intuitiva aos usuários finais. Desta forma, dispensa-se a necessidade de um treinamento específico. Contudo, após a instalação da solução, deverá ser realizado uma instrução simplificada de uso dos equipamentos.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

3.1. Constatou-se a necessidade de aquisição de solução, incluindo a instalação e a montagem de equipamentos de TIC, compostos por monitores, suportes para fixação dos monitores, gerenciadores gráficos e software de controle, com cabos especializados para a conexão inclusos. Também contempla o serviço de instalação e configuração dos equipamentos.

3.2. Em razão da restrição orçamentária disponibilizada para a aquisição, as quantidades foram definidas em função do quantitativo de salas dentro do MMFDH que a solução visa atender, incluindo salas de trabalho, salas de reunião e salas da alta gestão. Nesse aspecto, as salas selecionadas foram definidas levando em consideração a necessidade de disponibilização das informações aos usuários que utilizarão os diversos *dashboards* disponibilizados pela Pasta, com ênfase nos Painéis de Dados, e também levaram em consideração a realização de apresentações e acompanhamento de sistemas e dados diversos.

3.3. Nesse contexto, foram definidas as seguintes 6 (seis) salas que irão receber os equipamentos:

- I - Sala de reunião do Gabinete da Ministra;
- II - Sala de reunião da Secretaria Executiva;
- III - Sala de trabalho da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;
- IV - Sala de reunião da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;
- V - Sala do Ouvidor Nacional de Direitos Humanos; e
- VI - Sala de Situação do Gabinete da Ministra.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. Foi realizada uma pesquisa das soluções disponíveis no mercado de TIC. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de fornecedores do serviço no sistemas como o Painele de Preços e Comprasnet. Também foi estudado os contratos disponíveis nos órgãos e entidades da administração pública, assim como atas de pregões anteriores. Mais ainda, foram realizadas reuniões com diferentes fornecedores para o levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado e respectivos custos;

4.2. Importa-se ressaltar que não se aplicam a esta contratação: soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro; aplicação do Modelo Nacional de Interoperabilidade; infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras; e modelo de requisitos Moreq-jus.

4.2.1. Identificação das Soluções

- Solução 1:** Consiste na substituição dos monitores existentes nas estações de trabalho atuais por monitores maiores e com melhor resolução. Monitores de 40 a 55 polegadas nas atuais estações de trabalho. Solução de médio custo;
- Solução 2:** Consiste em instalar um projetor e uma tela de projeção na sala de monitoramento. Solução de baixo custo;

- **Solução 3:** Consiste em instalar um conjunto completo de videowall, de formatos variados, com sistema de gerenciamento em cada sala de monitoramento. Solução de alto custo; e
- **Solução 4:** Consiste em utilizar televisores de uso residencial 2X2 ou 2X1 fixados em uma das paredes do ambiente de monitoramento. Televisores de 49" polegadas. Solução de baixo custo.

4.2.1.1. Os custos unitário das soluções alternativas foram levantado por meio de pesquisa no portal Painel de Preços do Governo Federal <Link>, realizado em 16/03/2021, sendo as Soluções 1, 2 e 4 na guia MATERIAIS, cujos valores foram consolidados na planilha Pesquisa de Mercado Soluções ETP (1957506). O valor considerado para a Solução 3 refere-se a Nota Técnica nº 3/2021/CPPO/ONDH/MMFDH (1778570).

4.2.1.2. Para a classificação do custo da solução (baixo, médio e alto) foram utilizados os valores médios unitários, levando em consideração os preços médio exequíveis dos processos de compras trazidos pelas consultas, excluindo os valores dos serviços de instalação e configuração das soluções nesse momento, tendo em vista as características distintas e próprias de cada solução.

4.2.2. **Análise Comparativa das Soluções**

4.2.3. Para identificar a melhor alternativa entre as formas de comercialização, conforme apresentado anteriormente, a equipe de planejamento da contratação elaborou Matriz de Decisão com fundamento nos requisitos a seguir explicitados:

Requisito tecnológico	Peso	Nota Solução 1	Nota Solução 2	Nota Solução 3	Nota Solução 4
Apto para funcionamento 24h por dia, 7 dias na semana	2	1	1	4	1
Permitir conexão física de periféricos, como pendrive e computadores, via HDMI, para a realização de apresentações	1	4	4	4	2
Permitir a conexão de várias telas, com visualização de informações de forma simultânea ou escalonadas	1	2	2	4	1
Permitir a visualização e o controle das informações oriundas de sistemas automatizados de dados (dashboard)	1	4	4	4	2
Permitir o escalonamento de fontes de vídeo para 1, 2, 3 ou 4 monitores em mosaicos independentes, permitindo também a exibição de uma mesma fonte de vídeo replicada em mais de uma tela simultaneamente.	2	2	2	4	1
Permitir de forma contínua a visualização de informações oriundas de fontes on-line de informações, por meio de conexão com a internet	1	3	3	4	2
Facilidade de compatibilidade de software e hardware específicos para a aplicação	1	4	4	3	2
TOTAL	-	23	23	35	13

Tabela 3 - Comparativo de soluções alternativas.

Avaliação	Notas
Não atende	1
Atende pequena parte	2
Atende parcialmente	3
Atende Totalmente	4

Tabela 4 - Critérios de avaliação

5. **REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

5.1. As soluções 1, 2 e 4 foram consideradas inviáveis por terem obtidos notas inferiores no Comparativo de soluções alternativas - Tabela 3, justificadas na Tabela 5 - Justificativas.

Solução	Justificativa das Notas
1	Entre as vantagens dessa solução, temos: custo médio e facilidade de instalação, todavia, as desvantagens dessa solução inviabilizam a sua adoção enquanto solução profissional para o problema existente. Ela não possui gerenciamento centralizado, ocupa muito espaço nas estações de trabalho, impede o uso exclusivo para o monitoramento, além de não ser uma solução profissional utilizada em ambientes de monitoramento especializado. Solução considerada inviável tecnicamente, por não atender aos requisitos mínimos necessários.
2	Entre as vantagens da solução, temos: custo baixo e o uso dedicado para o monitoramento. Como desvantagens, relacionamos a impossibilidade de exibir mais de seis telas sem perda da qualidade das imagens, dificuldade para expandir a solução dentro do ambiente atualmente disponível, seleção manual das telas de monitoramento a serem exibidas, tempo de vida útil de projetores incompatível com a utilização em um monitoramento contínuo (24x7), além disso, essa solução não é tipicamente adotada em ambientes de monitoramento especializado. Solução considerada inviável tecnicamente, por não atender aos requisitos mínimos necessários.
3	Entre as vantagens dessa solução, temos: várias telas que podem ser exibidas simultaneamente; uso dedicado para telas de monitoramento; fácil de expandir; gerenciamento centralizado; fornecimento de telas LFD profissionais de videowall apropriadas para funcionar 24h por dia, 7 dias na semana, e adequadas para aplicações de sinalização digital. Entre as desvantagens dessa solução, temos: custo elevado e maior atenção na compatibilidade entre os equipamentos (software e hardware). Solução considerada viável tecnicamente, pois atende aos requisitos mínimos necessários.
4	Entre as vantagens da solução, temos o custo baixo. Como desvantagens temos: não possui gerenciamento centralizado; tempo de vida útil de televisores incompatível com a utilização em um monitoramento contínuo; não é uma solução adotada em ambientes de monitoramento especializado; solução inadequada para o gerenciamento profissional de indicadores. Solução considerada inviável tecnicamente, por não atender aos requisitos mínimos necessários.

Tabela 5 - Justificativas

6. **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

6.1. Não se aplica por haver apenas uma solução tecnicamente viável.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

7.1. Conforme exposto anteriormente e de acordo com a matriz de decisão (Tabela 3), dentre as formas de montagem dos conjuntos eletrônicos para o monitoramento de indicadores, a equipe de planejamento sugere a solução que obteve a melhor nota na avaliação, ou seja, a **Solução 3**.

7.2. Ademais, a fim de demonstrar que a presente contratação é uma solução comum adotada em outros órgãos da administração pública, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares de videowall por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas. A pesquisa foi realizada no sistema <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>>, aba "Analisar preços de Serviços", filtro Objeto da Compra "videowall", na data de 10/04/2021, conforme Anexo Painel de Preços Videowall (2046367).

7.2.1. Ressalta-se que a constituição conjuntos de videowall são personalizadas e distintas de órgão para órgão, variando de acordo com a necessidade de sua utilização, o tamanho e a tecnologia dos monitores, a quantidade de telas por conjunto, as necessidades específicas de instalação e a possibilidade de uso de forma centralizado ou descentralizada.

7.3. **Descrição da Solução Escolhida**

7.3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação, conforme decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.3.2. A presente contratação está centrada na aquisição e montagem de 06 (seis) conjuntos de videowall, com vista a permitir o monitoramento dos indicadores e o acompanhamento dos serviços realizados pelas Centrais de Atendimento Disque 100, Ligue 180 e Direitos Humanos Brasil, por meio de dados e informações fornecidos em formato *dashboard* (painéis de dados), além de permitir o acompanhamento dos demais painéis relevantes à atividade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), dentre outras aplicações;

7.3.3. Os conjuntos também serão utilizados para a disponibilização de indicadores acessíveis em links da internet ou intranet, realização de apresentações diversas por meio da conexão física de computadores e compartilhamento de tela. Os painéis disponibilizarão os indicadores que ficarão visíveis de forma contínua e em enquadramentos diversos, para que seja possível intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores;

7.3.4. Cada conjunto videowall é um sistema composto por diversos monitores para formar uma grande área de exibição de vídeo, sendo necessário monitores profissionais, conhecidos como Large Format Displays (LFD) de borda ultrafina. Também é necessário a utilização de uma estrutura de montagem especialmente desenvolvida para aquele tamanho de monitor e que possibilite fácil acesso para manutenção. Nesse sistema de painel de visualização videowall, as telas são dispostas o mais próxima possível uma da outra para criar o efeito de uma única tela maior. É importante que se tenha uma espessura reduzida das bordas dos monitores, quanto mais fina a borda, melhor é o efeito de tela única criado pelo videowall;

7.3.5. A tecnologia de videowall permite visualizar as informações, imagens e demais elementos associados às operações de segurança de forma integrada, fornecendo uma visão de contexto situacional completo;

7.3.6. A plataforma de gerenciamento gráfico do videowall, baseada em uma arquitetura descentralizada, funciona de forma que todas as fontes de conteúdo são capturadas nas estações de trabalho dos operadores e transmitidas via Rede Interna e inputs de vídeo até o sistema de gerenciamento gráfico que decodifica as imagens através do software de gerenciamento de conteúdo de forma que estas informações possam ser exibidas no videowall, o processamento é distribuído nos módulos do videowall. O software de controle do videowall permite ao usuário manipulação das diversas fontes de vídeo existentes, com liberdade de posicionamento e em tempo real, sendo a solução no cenário descentralizado composta pelos equipamentos conforme Figura 1 - Estrutura física da solução;

7.3.7. A solução descentralizada deve ser composta por módulos fisicamente unitários e aptos à operação conjunta, em tela lógica única. A composição e os tipos dos painéis de videowall, considerando as quantidades de módulos de cada conjunto estão especificados na Figura 1 - Conjuntos de Videowall.

7.3.8. A empresa contratada estará obrigada a prestar um serviço de alta qualidade e primar pela compatibilidade e integração de todo o sistema de TIC, incluindo a entrega, em definitivo, dos equipamentos prontos para o uso nos locais a serem indicados, nas quantidades estimadas, segundo o levantamento realizado que consta presente nos autos;

7.3.9. Para a solução, deverão ser fornecidos hardwares, softwares e periféricos integrados necessariamente novos, conforme detalhado neste Termo de Referência, de forma a atender, simultaneamente, todas as funcionalidades e especificações necessárias para o pleno funcionamento das soluções e equipamentos adquiridos;

7.3.10. Os equipamentos (hardware) oferecidos a aquisição devem ser novos, não terem sido utilizados anteriormente ou descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de comercialização e suporte de garantia do fabricante;

7.3.11. O fornecimento de telas *Large Format Display* - LFD profissionais de videowall se deve ao fato de serem mais apropriadas para funcionar 24h por dia, 7 dias na semana, e adequadas para aplicações de videowall;

7.3.12. Todos os itens deverão ser fornecidos de forma definitiva e que garantam o funcionamento de forma contínua. Não serão aceitos soluções no formato de aluguel, *leasing*, licenças com prazo de vencimento ou modalidades correlatas;

7.3.13. Os sistemas deverão funcionar em regime contínuo de 24h por dia e 7 dias na semana, compatível ao sistema de monitoramento de denúncias, reclamações e violações dos direitos humanos, divulgado no Painel de Dados da ONDH e outras fontes.

7.3.14. Ademais, por meio do levantamento de mercado foi identificada a viabilidade da realização da licitação, visto a existência de possíveis fornecedores regionais ou nacionais para atender a necessidade de contratação.

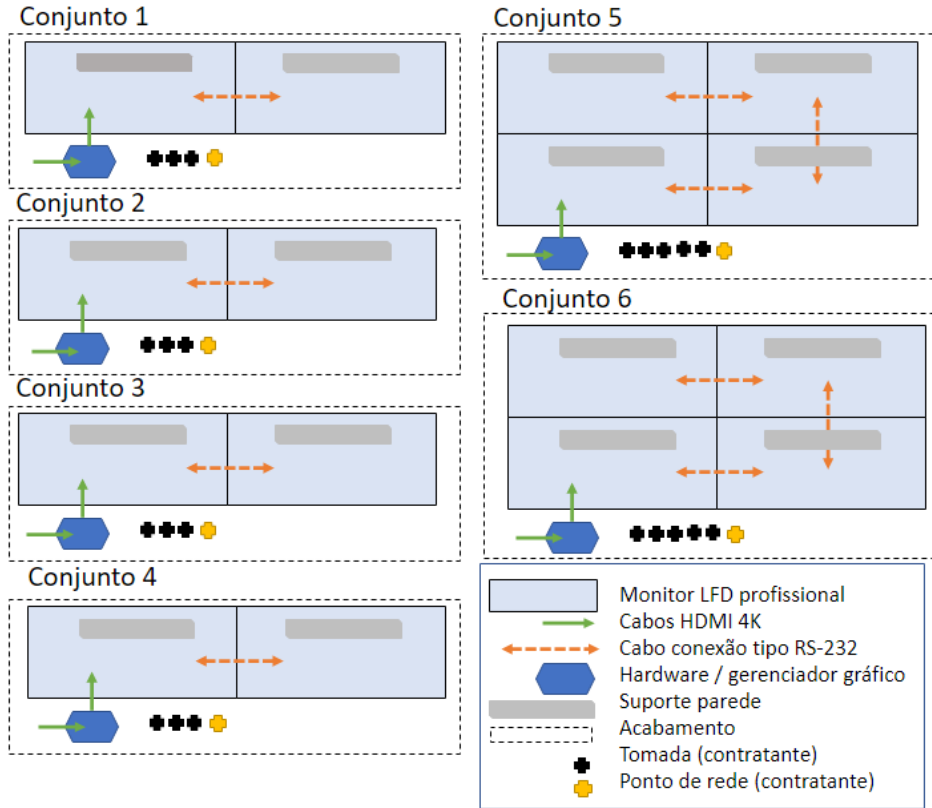


Figura 1 - Conjuntos de Videowall

7.4. **Análise do ponto de vista técnico**

7.4.1. A **Solução 3** é a única entre as analisadas que atende simultaneamente aos requisitos: Solução dedicada para monitoramento, com funcionamento 24h por dia e 7 dias na semana; Permitir a conexão de periféricos; Permitir a visualização de várias telas de monitoramento simultaneamente sem perda de qualidade; solução com ampla adoção em instituições públicas e privadas; O gerenciamento da solução deve ser realizado de maneira centralizada, através de uma interface única de controle para todas as telas; As telas devem ser utilizadas exclusivamente para monitoramento; A solução deve ser expansível, isto é, deve ser possível adicionar mais telas de exibição de maneira simples, sem necessidade de grandes intervenções físicas.

7.5. **O modo de aquisição para atender as necessidades do MMFDH**

7.5.1. Avaliando o custo entre as opções avaliadas, verificou-se que a opção mais vantajosa seria por meio de um certamente licitatório. A contratação da solução tem o objetivo de garantir a disponibilidade de painéis informativos de dados, visualizações de quantitativos, índices, indicadores e medições executadas de ações e atividades da Pasta e

outras aplicações necessárias no âmbito do MMFDH. Isso, em conformidade com a atual política de incentivos governamentais a inovação, tecnologia e comunicação em que se deve apontar a melhor solução possível de menor custo, entende-se pela utilização de licitação no formato menor preço global. Dessa forma, por meio de incentivos à competição de disputa, permite que a Administração alcance propostas de equipamentos que atendam aos requisitos mínimos solicitados ao menor preço possível;

7.5.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica;

7.5.3. Desta feita, para a licitação em tela, entende-se pela seleção de propostas na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. **Benefícios Esperados**

7.6.1. A solução de videowall atende a todos os requisitos levantados no item 2.3 desse processo, permitindo ao MMFDH contar com uma infraestrutura moderna e tecnológica para o acompanhamento em tempo real de indicadores sensíveis à temática de direitos humanos, com impacto direto no fornecimento de melhores serviços à sociedade;

7.6.2. Além disso, com a implementação desta nova solução será possível, de forma ágil:

- I - Visualizar os sistemas envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente da alta gestão e contribuindo para a virtualização do MMFDH;
- II - Reestruturar a visualização e disposição das informações de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade de dados gráficos;
- III - Prover a eficiência da política de direitos humanos, por meio da implantação dessa solução e recursos digitais em rede de defesa;
- IV - Implantar sistemas de comunicação transparente e segura para tomada de decisão interna do MMFDH;
- V - Propiciar uma maior consciência situacional à alta gestão do Ministério e órgãos parceiros no combate às violações de direitos humanos, de forma a otimizar e facilitar a tomada de decisões e auxiliar na elaboração de diretrizes e implementação das políticas públicas no âmbito das diversas temáticas de responsabilidade desta Pasta.

7.6.3. Em suma, a contratação objetiva otimizar a entrega de soluções à sociedade, e que possibilitem o fortalecimento da temática afeta aos direitos humanos, com efetividade e racionalidade de gasto.

7.6.4. Cabe ressaltar que os estudos de planejamento realizados para esta contratação consideram os riscos da não implementação dessa infraestrutura, que poderá ocasionar impactos negativos e resultados não alcançados na política de defesa dos direitos humanos dos mais vulneráveis. Desta feita, faz-se imprescindível monitorar as atividades inerentes à Pasta por meio de seus painéis de dados, comunicar e gerar informação com transparência e segurança fazendo uso da inovação e tecnologia em ambiente seguro propiciadas pela solução em pauta.

7.7. **Necessidades de Adequação do Ambiente para a Execução Contratual**

7.7.1. Infraestrutura tecnológica: utilização da infraestrutura já existente no MMFDH.

7.7.2. Infraestrutura elétrica: a disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste ministério.

7.7.3. Logística de execução: após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pela CGTI, estes deverão ser instalados pela CONTRATADA.

7.7.4. Espaço físico e mobiliário: os equipamentos serão instalados nas salas já existentes do MMFDH, por conta da CONTRATADA. Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico ou mobiliário.

7.7.5. Impacto ambiental: não haverá impacto ambiental na aquisição dos equipamentos.

8. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta IN define que a pesquisa de preços deve ser priorizada por meio do Pannel de Preços do MP e por contratações similares de outros entes públicos.

8.2. A Nota Técnica N.º 3/2021/CPPO/ONDH/MMFDH (1778570) traz todo o detalhamento das realizações das pesquisas de preço por item a ser adquirido, apresentado como resultado final a seguinte tabela:

QNT de preços exequíveis	Item	Descrição	Média	Porcentagem (%)	Desvio Padrão	Valor Mínimo Aceitável	Valor Máximo Aceitável	Média exequível
4	1	Monitor LFD profissional para videowall 49"	R\$ 12.115,69	15%	R\$ 1.788,62	R\$ 10.327,07	R\$ 13.904,31	R\$ 12.115,69
6	2	Suporte de parede para monitores	R\$ 8.604,82	69%	R\$ 5.935,91	R\$ 2.668,91	R\$ 14.540,74	R\$ 8.842,02
5	3	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall	R\$ 55.056,02	68%	R\$ 37.550,62	R\$ 17.505,40	R\$ 92.606,64	R\$ 48.160,43
5	4	Serviço de instalação e configuração	R\$ 46.315,52	94%	R\$ 43.433,97	R\$ 2.881,55	R\$ 89.749,50	R\$ 31.080,63
						R\$ 33.382,93	R\$ 210.801,18	R\$ 100.198,77

Tabela 6 - Planilha Cotação de Preços

8.3. Os itens que compõem a contratação, incluindo quantitativo, valor unitário e valor total por item estão dispostos na Tabela 7, abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EXEQUÍVEL	VALOR TOTAL
1	1	Monitor LFD profissional para videowall	unidade	16	R\$ 12.115,69	R\$ 193.851,04
	2	Suporte de parede para monitores	unidade	16	R\$ 8.842,02	R\$ 141.472,27
	3	Gerenciador gráfico / Controlador de videowall	unidade	6	R\$ 48.160,43	R\$ 288.962,59
	4	Serviço de instalação e configuração	unidade	1	R\$ 31.080,63	R\$ 31.080,63
VALOR TOTAL EXEQUÍVEL						R\$ 655.366,53

Tabela 7 - Estimativa de custo total da contratação.

8.4. Com base nas informações apresentadas, estima-se que o valor total para contratação será de **R\$ 655.366,53 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);**

8.5. Fonte dos recursos para a contratação: **Ação 21AU** - Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH. Entende-se que a classificação do objeto se insere em 'Investimento', pois trata-se da aquisição em definitivo dos equipamentos.

9. **RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. **Recursos Humanos**

9.1.1. A contratação incluirá o fornecimento de explanação simplificada para as pessoas que irão utilizar os painéis, pela contratada, que será utilizado para facilitar e aperfeiçoar o trabalho dos servidores atuantes no MMFDH. Não haverá necessidade de possuir uma equipe especializada para dar continuidade no objeto desta contratação. Será designado um fiscal de contrato, que deverá atestar o pleno atendimento das funcionalidades da solução escolhida.

9.2. **Descontinuidade do Fornecimento**

9.2.1. O contrato irá prever a garantia de 36 meses para o funcionamento da solução, de forma a garantir o uso continuado e sem defeitos ocultos dos equipamentos, ressaltando que se trata de um produto estável e consolidado no mercado de TIC.

10. **ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL**

10.1. **Transição Contratual**

10.1.1. Não se aplica.

10.2. **Estratégia de Independência Tecnológica**

10.2.1. As licenças de uso dos hardwares e softwares necessários para a solução serão fornecidos pela contratada em caráter perpétuo. Para este tipo de solução, o risco de descontinuidade é pequeno, de acordo com o observado nas contratações, de forma geral, no mercado. No longo prazo, há o desgaste e a obsolescência natural da tecnologia, que poderá ser mitigada com contratos de manutenção e atualização posteriores.

10.3. **Natureza do Objeto**

10.3.1. Os equipamentos e licenças de softwares diversos, objeto deste Estudo Preliminar, possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

10.4. **Parcelamento do Objeto**

10.4.1. A licitação não pode ser realizada por item pretendido, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o fatiamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento;

10.4.2. Portanto, não será aplicado o disposto no Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto.

10.5. Prevalcida a qualidade, a adjudicação será realizada por contratação única - MENOR PREÇO GLOBAL;

10.5.1. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser executada por uma só empresa;

10.5.2. Ressalta-se que caso a solução fosse implementada por várias empresas distintas, o sistema em sua totalidade, poderia não funcionar adequadamente. A execução dos serviços por mais de uma empresa elevaria o custo e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados;

10.5.3. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência, como, por exemplo, os Acórdãos nº 1.165/2012-Plenário, 1.946/2006-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos;

10.5.4. Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário;

10.5.5. Acórdão TCU nº 1.946/2006 – Plenário: a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST;

10.5.6. Acórdão nº 22/2003 – Plenário: No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

10.5.7. No caso, portanto, deste certame, não será permitida a participação de consórcios, nem a subcontratação, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que, dessa forma, será ampliado o caráter competitivo.

11. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

11.1. E com base na necessidade de atendimento das demandas aqui evidenciadas, declaramos ser **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videowall (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem configuração, integração e calibração.

12. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela PORTARIA Nº 41, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 (SEI nº 1740171).

12.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar segue aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes, pela autoridade máxima da área de TIC, e pela autoridade superior, nos termos do § 3º do mesmo Art. 11.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE REQUISITANTE	(Assinado eletronicamente) FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA Mat. 1070860
INTEGRANTE REQUISITANTE	(Assinado eletronicamente) LEANDRO LOMBARDI Mat. 1712086
INTEGRANTE TÉCNICO	(Assinado eletronicamente) HENRIQUE ALCÂNTARA VELOSO MOTA Mat. 1527028

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(Assinado eletronicamente) ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando a participação do Coordenador-Geral de TI na composição da Equipe de Planejamento da Contratação, e considerando o disposto no § 3º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, a **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar, mediante competência contida no inciso I do art. 6º da Portaria n. 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 9º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA

Ouvidor Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Lombardi, Coordenador(a) de Planejamento e Processos de Ouvidoria**, em 27/04/2021, às 14:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 28/04/2021, às 09:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alcântara Veloso Mota, Analista de Sistemas**, em 28/04/2021, às 17:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 04/05/2021, às 05:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1866166** e o código CRC **B8B24F98**.